



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201306963

Código MEC: 788474

Código da Avaliação: 102291

Ato Regulatório: Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPel

Endereço da IES:

48749 - Unidades Dispersas - CONSERVATÓRIO DE MÚSICA - Felix da Cunha, 651 Centro. Pelotas - RS.
CEP:96010-015

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 04/11/2016 10:13:34

Período de Visita: 05/03/2017 a 08/03/2017

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

Lucienio de Macedo Teixeira (44942168449) -> coordenador(a) da comissão

Clayton Vetromilla (45185182091)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A UFPel tem como mantenedora a Universidade Federal de Pelotas, e se situa no endereço: Campus Universitário, Rua Gomes Carneiro s/nº, Bairro Porto, Pelotas - RS, 96010-610 / Fone: +55 (53) 3275-7428.

Razão Social: UFPel - Universidade Federal de Pelotas / CNPJ: 92.242.080/0001-00. Criada pelo Decreto-lei nº 750, de 8 de agosto de 1969. É uma fundação de direito público, como órgão da administração federal indireta.

A UFPel, instituição pública de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação, tem como objetivo promover a formação integral e permanente do profissional, construindo o conhecimento e a cultura, comprometidos com os valores da vida com a construção e o progresso da sociedade. Localizada no Sul do Rio Grande do Sul, na cidade de Pelotas, a 250 km de Porto Alegre, capital do Estado, a UFPel foi fundada a partir da transformação da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul (composta pela centenária Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, Faculdade de Veterinária e a Faculdade de Ciências Domésticas) e da anexação das Faculdades de Direito e Odontologia, até então ligadas à Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Instituições particulares, que já existiam em Pelotas, foram também agregadas à Universidade Federal de Pelotas, como é o caso do Conservatório de Música de Pelotas, da Escola de Belas Artes Dona Carmem Trápaga Simões, do Curso de Medicina do Instituto Pró-Ensino Superior do Sul do Estado, além do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça. A área agrária, de grande importância para o desenvolvimento da região, de economia predominantemente agro-pastoril, teve, por sua vez, a importante contribuição na formação da Universidade. Foram também relevantes, no processo de desenvolvimento da UFPel, a Faculdade de Medicina e a Faculdade de Enfermagem, visto que ambas deram origem a toda a estrutura da área da saúde na IES. Estrutura essa que, através dos ambulatórios da Faculdade de Medicina e do Hospital Escola da Universidade, contribui até hoje, decisivamente, para a saúde de Pelotas e cidades vizinhas, visto o grande número de atendimentos realizados a pacientes do SUS.

Desde a sua adesão, em 2007, ao Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), desenvolvido pelo Ministério da Educação, a UFPel vem registrando expressivos avanços, que se configuram tanto na ampliação de sua atuação acadêmica, através do aumento do número de vagas oferecidas e da criação de novos cursos de graduação e pós-graduação, quanto na expansão de seu patrimônio.

Atualmente a Universidade conta com 5 Campi: Campus do Capão do Leão, Campus da Palma, Campus da Saúde, Campus das Ciências Sociais e o Campus Anglo, onde está instalada a Reitoria e demais unidades administrativas.

São ofertados pela Instituição 94 cursos de Graduação Presenciais e 44 cursos de Graduação à Distância, 23 cursos de doutorado, 44 cursos de mestrado e 21 cursos de especialização. Além dos cursos presenciais, a UFPel participa do programa do Governo Federal – Universidade Aberta do Brasil (UAB) – com a modalidade de ensino de educação a distância, que possibilita o acesso à educação superior a um público ainda maior.

Curso:

Nome do curso: Curso de MÚSICA - CIÊNCIAS MUSICAIS;

Modalidade: Presencial;

Grau: Bacharelado.

Endereço de funcionamento do curso: Centro de Artes da UFPel, Bloco 2 - Rua Álvares Chaves nº 65, Bairro Porto, Pelotas, RS, onde a Unidade se instalou em 2014 (antes, Felix da Cunha, 651 Centro. Pelotas - RS / CEP:96010-015, conforme consta na Plataforma e-Mec);

Número de vagas autorizadas para o Curso: (20) vinte;

Turnos de funcionamento do curso: Diurno;

Duração do Curso: 8 semestres;

Carga horária total do curso: 2.412 horas;

O curso foi criado pela portaria 1558, de 6 de outubro de 2010.

Na plataforma e-Mec estão listados os professores: Carlos Walter Alves Soares, Guilherme Campelo Tavares, James Correa Soares, Jorge Geraldo Rochedo Meletti, Luiz Guilherme Duro Goldberg e Werner Ewald. Luciano Chagas Lima pediu exoneração. Os professores Germano Gastal Mayer, Leandro Ernesto Mayer e Thiago Colombo de Freitas estão afastados para doutoramento. Foi apresentada a documentação de vínculo dos seguintes professores, que não constam na plataforma e-MEC: Daniela da Silva Moreira, Ivanov Robertson de Oliveira Basso, Joana Cunha de Holanda, José Homero de Souza Pires Júnior, Leonora Oxley Rodrigues, Lucia Cervini, Luis Fernando Hering Coelho, Magali Leticia Spiazzi Richter, Marcelo Barros de Borba, Marcelo Macedo Cazarre, Márcio de Souza, Mario de Souza Maia, Menan Medeiros Duwe (professor substituto), Rafael Henrique Soares Velloso, Raul Costa d'Avila, Rogério Tavares Constante e Tiago Sabino Ribas. Totalizando, para efeito da presente avaliação, um grupo de 23 professores em efetivo exercício, sendo um substituto.

Identificação do coordenador do curso: CARLOS WALTER ALVES SOARES. Formação acadêmica: na Área de Música, (bacharelado, mestrado e doutorado, todos em Composição, na UFRGS). Titulação: Doutorado. Tempo de exercício na IES: 8 anos. Tempo de exercício na função de coordenador do curso: dois meses.

O NDE é composto pelos professores: Dr. Carlos Walter Alves Soares (no NDE desde 2017); MsC. James Correa Soares (no NDE desde 2011); MsC. Jorge Geraldo Rochedo Meletti (no NDE desde 2011); Dr. Luis Fernando Hering Coelho (no NDE desde 2014); MsC. Marcelo Barros de Borba (no NDE desde 2015); Dr. Márcio de Souza (no NDE desde 2014) e MsC. Tiago Sabino Ribas (no NDE há 40 dias), Todos os integrantes do NDE possuem Regime de trabalho em tempo integral.

No ano de 1918, foi fundado o Conservatório de Música na cidade de Pelotas. O prédio cedido para a instalação, um sobrado situado na esquina da Rua Felix da Cunha com a Rua Sete de Setembro, foi construído entre 1880 e 1881. Nos primeiros anos foi administrado por uma diretoria cujo primeiro presidente era Dr. Francisco Simões e o diretor técnico Professor Antônio Leal de Sá Pereira.

Em 1937, o Conservatório foi municipalizado e a partir de 1970, teve seu Curso de Graduação em Canto e Instrumentos reconhecido pelo Governo Federal, através do decreto nº 67.289, de 1970. No ano da fundação da Universidade Federal de Pelotas, em 1969, o Conservatório tornou-se instituição particular agregada à esta Universidade. Em 1983, foi definitivamente incorporado como unidade universitária, com o nome de Conservatório de Música da Universidade Federal de Pelotas, oferecendo cursos de graduação em música com habilitação em Canto, Piano, Violino, Violão e Flauta.

O Conservatório de Música até hoje oferece atividades de extensão abertas à comunidade em geral, e agrega grupos de pesquisa nas áreas de musicologia, etnomusicologia, composição e práticas interpretativas. Em 2003, o Conservatório de Música da UFPel foi homenageado pela Câmara de Vereadores de Pelotas, e em 2004, foi reconhecido como Patrimônio Cultural do Estado pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. Atualmente, com a transferência dos Cursos Superiores de Graduação em Música para novas instalações, as atividades dos Cursos se emanciparam das atividades do Conservatório, consolidando novas perspectivas de crescimento e expansão para ambos.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

Esta Comissão, composta por Lucienio de Macedo Teixeira (Coordenador) e Clayton Daunis Vetromilla, foi designada para avaliação do curso de Música - CIÊNCIAS MUSICAIS/Bacharelado, conforme Designação para avaliação – RECONHECIMENTO DE CURSO (Avaliação Nº 102291 / processo 201306963), Brasília, 03 de fevereiro de 2017.

Planejou-se a agenda, remetida para a IES com antecedência, a fim de cumprir com as entrevistas com a direção da instituição, a CPA, a coordenação do curso, os membros do NDE, do corpo docente e dos discentes.

Fez-se a leitura do Despacho Saneador, composto da seguinte nota: "conclui-se que o presente Processo atende satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental".

A Comissão procedeu a análise do Formulário Eletrônico (FE), no portal e-MEC, do PDI, do PPC e nestes fez a leitura da documentação disponibilizada pela IES; listando os aspectos a serem observados e conferidos em cada uma das dimensões que compõem a avaliação. Analisou-se o PDI, os currículos dos docentes e suas titulações, as matrizes curriculares e seus desdobramentos no ementário e a bibliografia; os requerimentos legais e as instalações.

Encaminhou-se a Proposta de Cronograma de Atividades, ao coordenador, CARLOS WALTER ALVES SOARES, com cópia para Paula De Oliveira Moitinho (Procuradora Institucional).

Constatou-se que todos os documentos estão dentro do prazo de validade. Na avaliação in loco, verificou-se que o endereço postado na plataforma e-MEC e no Ofício de Designação (Felix da Cunha Nº: 651 Cep: 96010015 / Pelotas/RS) ainda pertence à IES, contudo, desde agosto de 2014, a sede do curso foi transferida para o Centro de Artes - Bloco 2, Rua Álvares Chaves nº 65, Bairro Porto, Pelotas.

Trata-se de um curso na modalidade presencial, que ocorre no turno diurno. O cronograma de diligências foi cumprido normalmente, sem intercorrências. Na visita in loco, observou-se que os documentos que serviram de base para análise da avaliação estão dentro do prazo de validade: PDI postado está condizente com a estrutura determinada e o seu conteúdo contempla todas as informações demandadas em cada item/aba.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
Carlos Walter Alves Soares	Mestrado	Integral	Estatutário	47 Mês(es)
Guilherme Campelo Tavares	Mestrado	Integral	Estatutário	56 Mês(es)
James Correa Soares	Doutorado	Integral	Estatutário	49 Mês(es)
Joana Cunha de Holanda	Doutorado	Integral	Estatutário	84 Mês(es)
Jorge Geraldo Rochedo Meletti	Mestrado	Integral	Estatutário	49 Mês(es)
Luiz Guilherme Duro Goldberg	Doutorado	Integral	Estatutário	264 Mês(es)
Mario de Souza Maia	Doutorado	Integral	Estatutário	263 Mês(es)
Rogério Tavares Constante	Doutorado	Integral	Estatutário	92 Mês(es)
Werner Ewald	Doutorado	Integral	Estatutário	44 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1. Contexto educacional	3
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	3
1.3. Objetivos do curso	4
1.4. Perfil profissional do egresso	4
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	3
1.6. Conteúdos curriculares	3
1.7. Metodologia	4

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	NSA
Justificativa para conceito NSA: O PPC não contempla estágio supervisionado.	
1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares	4
1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC	2
1.11. Apoio ao discente	4
1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	3
1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de curso presencial, não se aplica o item.	
1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem	4
1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de curso presencial, não se aplica o item.	
1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de curso presencial, não se aplica o item.	
1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem	4
1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)	4
1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de curso de bacharelado, não se aplica o item.	
1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de curso de bacharelado, não se aplica o item.	
1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de curso de bacharelado em Música, não se aplica o item.	
1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de curso de bacharelado, não se aplica o item.	

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

O PPC contempla, de maneira suficiente, as demandas efetivas de natureza econômica, social e cultural. O curso em tela é contemplado no PDI pelas medidas institucionais para graduação, pesquisa e extensão, que aparecem neste documento de maneira generalista.

As políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI estão suficientemente implantadas no âmbito do curso. Destacando que as atividades de pesquisa sobre a história da música na cidade de Pelotas, desenvolvidas a partir de 2001, vem obtendo reconhecimento nacional e internacional. Também os trabalhos, vinculados a projetos regulamentados no COCEPE, desenvolvidas pelo grupo de pesquisa em CIÊNCIAS MUSICAIS (CIMUS) tem alcançado boa projeção nacional e internacional.

Os objetivos do curso apresentam muito boa coerência com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional. A linha de formação em Ciências Musicais tem como objetivo geral formar alunos criticamente instrumentalizados para o ensino e pesquisa em música, de acordo com as seguintes áreas de concentração: ensino crítico de ciências musicais; reflexão histórico-antropológica, de acordo com os preceitos da Nova História Cultural; e trabalho em acervo multidisciplinar, priorizando a interdependência entre as fontes, trazendo entre eles o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive.

A estrutura curricular implantada contempla, de maneira muito boa os aspectos de flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática. O desenho curricular está organizado de modo a consolidar os diferentes aspectos da Concepção do Curso, dos Objetivos do Curso e das habilidades e competências esperadas do formando. Para tanto, é composto por três dimensões: Formação Específica, Formação Complementar e Formação Livre.

No Curso há um rol de disciplinas de formação livre (optativas) que deve contabilizar 20% da carga horária. Chama a atenção os componentes curriculares de Instrumento complementar - disciplinas obrigatórias para o curso avaliado - que entram no rol de ofertas de disciplinas optativas dos outros cursos de Música, gerando dificuldades para a inscrição dos alunos - vagas - bem como a ausência de uma definição de horários mais específicos.

As atividades pedagógicas apresentam suficiente coerência com a metodologia implantada. As atividades complementares implantadas estão institucionalizadas, de maneira suficiente, considerando carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.

O trabalho de conclusão de curso (TCC) não é apresentado em detalhes no PPC postado nesta plataforma. No entanto, foi apresentado à Comissão um novo PPC que contempla o detalhamento e características do trabalho de conclusão de curso, em seus aspectos de carga horária, formas de apresentação, orientação etc.

O apoio aos discentes implantado contempla muito bem os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios.

As ações acadêmico-administrativas decorrentes dos processos de avaliação estão, segundo relato neste item, aguardando o relatório da visita in loco para a definição de quais ações devem ser tomadas. A Comissão entende que estão sendo hoje implementadas as diretrizes apontadas pela Coordenadoria de Ensino e Currículo da UFPel (por exemplo, reformulação do PPC). Há também as ações decorrentes da CPA.

As TICs implantadas no processo de ensino-aprendizagem, permitem executar muito bem o projeto pedagógico do curso. Há, no entanto, necessidade de maior apoio à manutenção dos equipamentos específicos e a aquisição de software atualizados.

Os procedimentos de avaliação implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem muito bem à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

Conceito da Dimensão 1

3.5

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE	4
2.2. Atuação do (a) coordenador (a)	3
2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância)	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de curso presencial.	
2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)	5
2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais	5
2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de curso presencial.	

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5
- 2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5
- 2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) 5
- 2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5
- 2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de curso de bacharelado, não se aplica o item.
- 2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5
- 2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD) NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de curso presencial, não se aplica o item.
- 2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 4
- 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4
- 2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de curso presencial, não se aplica o item.
- 2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de curso presencial, não se aplica o item.
- 2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de curso presencial, não se aplica o item.
- 2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de curso de Bacharelado em Música, não se aplica o item.
- 2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de curso de Bacharelado em Música, não se aplica o item.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca	3
3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca	4
3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso presencial de Música, Bacharelado.	
3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso presencial de Música, Bacharelado.	
3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso presencial de Música, Bacharelado.	
3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso presencial de Música, Bacharelado.	
3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso presencial de Música, Bacharelado.	
3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso presencial de Música, Bacharelado.	
3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso presencial de Música, Bacharelado.	
3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso presencial de Música, Bacharelado.	
3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso presencial de Música, Bacharelado.	
3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso presencial de Música, Bacharelado.	

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

As informações acadêmicas são possibilitadas pela utilização do sistema COBALTO, conforme solicitado na Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002)

Sim

Critério de análise:

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente, através das disciplinas Música e Tecnologia, Fundamentos de Acústica Aplicados à Música, Produção Cultural, Música e Sociedade e Práticas Musicais nas Sociedades Indígenas nas Terras Baixas da América do Sul, que tratam da temática exigida pela lei.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, tendo como base a Lei nº 11.645, de 10/03/2008 e a Resolução CNE/CP Nº 01, de 17 de junho de 2004, são atendidas com a oferta das disciplinas Música e Sociedade, Etnomusicologia I, Musicologia I, História da Música Brasileira I e II, A Canção Popular no Século XX e XXI e Práticas Musicais nas Sociedades Indígenas nas Terras Baixas da América do Sul.

O Curso atende ao Art. 66, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pois todo o corpo docente tem formação em pós-graduação.

O NDE atende à Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010. O NDE é composto pelos professores: Carlos Walter Alves Soares (Doutor, no NDE desde 2017), James Correa Soares (Mestre, no NDE desde 2011), Jorge Geraldo Rochedo Meletti (Mestre, no NDE desde 2011), Luis Fernando Hering Coelho (Doutor, no NDE desde 2014), Marcelo Barros de Borba (Mestre, no NDE desde 2015), Márcio de Souza (Doutor, no NDE desde 2014), Tiago Sabino Ribas (Mestre, no NDE há 40 dias) e todos com Regime de trabalho em tempo integral.

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções para Bacharelados atende à Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial).

A IES dá acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, atendendo ao Dec. Nº 5.296/2004. O curso se insere no PLANO INSTITUCIONAL DE ACESSIBILIDADE – UFPEL 2016 - 2020, observando-se elevadores, banheiros adaptados e falta piso tátil nas instalações.

A oferta da Disciplina de Libras está à cargo do departamento de Letras, para todos os cursos, atendendo ao Dec. Nº 5.626/2005.

As informações acadêmicas são possibilitadas pela utilização do sistema COBALTO, conforme solicitado na Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010.

A integração da Educação Ambiental às disciplinas do curso se dá de modo transversal, contínuo e permanente, pela oferta das disciplinas Música e Tecnologia, Fundamentos de Acústica Aplicados à Música, Produção Cultural, Música e Sociedade e Práticas Musicais nas Sociedades Indígenas nas Terras Baixas da América do Sul, que tratam da temática exigida pela lei.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

A comissão, composta pelos professores Luciênio de Macêdo Teixeira (Coordenador) e Clayton Daunis Vetromilla, tendo (i) realizado as ações preliminares de avaliação do curso de MÚSICA – CIÊNCIAS MUSICAIS (Bacharelado), da Universidade Federal de Pelotas, UFPel, situado à Rua Álvares Chaves nº 65, Bairro Porto, Pelotas, RS; (ii) efetuado a visita às instalações físicas da IES; (iii) as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório e, considerando também (iv) os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES e neste instrumento de avaliação, atribuiu os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO E CONCEITO

Dimensão 1, o conceito é 3,5

Dimensão 2, o conceito é 4,5

Dimensão 3, o conceito é 2,9

Esta Comissão também enfatiza as seguintes informações: (i) não há compartilhamento de espaços físicos da UFPel com outras instituições; (ii) não foi apresentada nenhum tipo de oferta de conteúdo na modalidade à distância no curso avaliado; (iii) o número de vagas é compatível com a infraestrutura física e o corpo docente e (iv) que não há a necessidade de alteração do número de vagas.

Cada uma das três dimensões avaliadas pela comissão obtiveram seus respectivos conceitos levando em consideração o cumprimento simultâneo de suas condições, o que justifica o conceito de cada uma, assim como o conceito final.

CONCEITO FINAL 4,0

CONCEITO FINAL

4
